

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	---	---

PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2023	Data de Abertura: 20/09/2023, às 14:00h no sítio www.gov.br/compras
---	---

OBJETO			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da “CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE”			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 431.639,02 (Quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e dois centavos)			
REGISTRO DE PREÇO	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Termo de Contrato	Item

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos: a) SICAF atualizado em todos os níveis ou documentos equivalentes b) Certidão CNJ c) Certidão do Portal da Transparência d) Certidão CNDT e) Certidão TCU f) Certidão negativa de falência g) Qualificação Econômico-Financeira h) Qualificação Técnica*	

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP
Não	Não

CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	MODO DE DISPUTA
Sim	Aberto e Fechado

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJMA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925125". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)

**TJMA**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos**Processo nº**
37798/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **14:00 Horas (Horário de Brasília), do dia 20 de setembro de 2023**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, Cep nº 65.010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da “CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE”**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.3. Para efeitos de lances, considerar:

ITEM:	ANEXO DO TR:	LOCALIDADE
1	LOTE I (anexo I do TR)	BALSAS
2	LOTE II (anexo II do TR)	TIMON
3	LOTE III (anexo III do TR)	IMPERATRIZ
4	LOTE IV (anexo IV do TR)	SÃO LUÍS

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	--	--

uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.1.1. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços, o licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por item, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor unitário.

4.1.1.2. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (**deverá apresentar a proposta constando as especificações mínimas de materiais e serviços, com todos os itens e subitens discriminados de cada lote**), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	--	--

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
37798/2023

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	--	--

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	--	--

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências do Edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

8.3.4.1. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

8.3.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

8.3.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.3.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

8.3.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.3.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida **há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.**

8.4.1.1. caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

8.4.1.2. se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.4.2.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

8.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.3. a comprovação da **boa situação financeira** da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.2.4. as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	--	--

8.5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5.1.1. como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica de que forneceu/prestou serviço com objeto compatível ao da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	--	--

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail da Coordenadoria de Licitação e Contratos: colicitacao@tjma.jus.br

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Presidente do TJMA adjudicará o objeto e homologará a licitação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
37798/2023

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	--	--

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

 TJMA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO 4 DE NOVEMBRO DE 1811	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
--	--	---

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta dos materiais que forem descartados, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações da Resolução CNJ no 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução no 37/2022, e da IN No 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2o, 3o e 5o, no que couber.

13.2. A CONTRATADA assume o compromisso de sempre que possível utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte das embalagens de forma adequada, sem afetar o meio ambiente

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
37798/2023

14.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

14.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

15.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de *pen-drive*, para sua gravação.

15.3. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148

 TJMA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO 4 DE NOVEMBRO DE 1811	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
--	--	---

da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências (com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada) ou suspensão para análise de proposta ou documentação de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

15.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

15.14. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo II – Minuta de Contrato, Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV - Termo de Referência.

São Luís-MA, 1º de setembro de 2023

Sanae Souza Yamada
Pregoeira Oficial do TJMA
Matrícula nº 137851

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	---	---

ANEXO - I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

Cnpj nº: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XX/2023

**CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXXX**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 37798/2023, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2023 e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da “CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	---	---

2.2. A execução seguirá o cronograma:

LOCAL	DATA
Balsas	15/10/2023
Timon	08/10/2023
Imperatriz	15/10/2023
São Luís	22/10/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	

4.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto contratado, desde que não se verifique defeito ou imperfeições observando:

5.2.1. O valor das inscrições será contabilizado como parte do pagamento do serviço da Contratada, devendo o Tribunal de Justiça deduzir o montante arrecadado do valor a ser pago;

5.2.2. A Contratada deverá realizar a prestação de contas do valor arrecadado nas inscrições, mediante encaminhamento de relatório constando o total geral de inscrições, a quantidade de inscrições que sofreram desconto, os valores recebidos e o extrato da conta bancária.

5.2.3. A Contratada deverá abrir conta específica para o recebimento das inscrições.

5.2.4. A Contratada deverá comprovar o pagamento do prêmio em dinheiro aos atletas, por meio do encaminhamento de comprovante de transferência/depósito e relatório constando a identificação dos premiados e valores pagos.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.4. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

5.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \frac{6}{100} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.8. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir,

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	--	--

cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Acompanhamento dos serviços e da entrega dos materiais

6.1.1. A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços necessários serão efetuadas no local do evento, conforme determina o Termo de Referência;

6.1.2. Toda a estrutura para o evento deverá estar montada, conforme descrito no Termo de Referência, com antecedência mínima de 01 (um) dia antes do início previsto, e desmontada apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período da Corrida;

6.1.3. A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega de materiais e equipamentos associados ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá proceder à avaliação de desempenho e ao atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha especificada nos ANEXOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar que todos os equipamentos e materiais necessários à execução do contrato estejam em perfeitas condições de uso.

7.3. Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.4. Todo o percurso da corrida deverá ser acompanhado pelo coordenador técnico e esportivo designado e devidamente identificado pela CONTRATADA;

7.5. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todo o material, inclusive todo o lixo ao longo do percurso e no local da concentração, após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

7.6. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	--	--

7.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio do seu representante designado, poderá solicitar reuniões prévias, antes da realização do evento, com a CONTRATADA e equipes para quaisquer esclarecimentos necessários;

7.8. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicá-los ao servidor da Diretoria de Recursos Humanos designado para o acompanhamento, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas, comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.2. Atestar as faturas comprovando a realização dos serviços;

8.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos em contrato.

8.4. Solicitar licenças e autorizações que se fizerem necessárias para realização do evento, tais como: SMTT; MOB; POLÍCIA MILITAR, entre outros;

8.5. Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	--	--

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV – multa:

IV.I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV.II – Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2,00% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

VI - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VII - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

VIII - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	--	--

IX - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

10.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	--	--

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA ONZE – DA SUSTENTABILIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta dos materiais que forem descartados, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações da Resolução CNJ no 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução no 37/2022, e da IN No 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2o, 3o e 5o, no que couber.

11.2. A CONTRATADA assume o compromisso de sempre que possível utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte das embalagens de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar **totalmente** os serviços, objeto deste Contrato, e, **parcialmente**, apenas com a prévia autorização do CONTRATANTE, em até 30% do quantitativo a que a contratada está obrigada.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscais, adiante designados pelo , por meio da Resolução – GP 212018 e PORTARIA – TJ – 31262023.

13.1.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Resolução – GP 212018 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. A gestão do contrato será realizada pela Diretora de Recursos Humanos, Milena Vieira de Oliveira, matrícula nº 99671.

13.1.4. Fica designada como fiscal a servidora Fabrícia Pereira de Brito, matrícula nº 176909, e substituta a servidora Flávia Gomes Ximenes Aragão, matrícula nº 136234.

CLÁUSULA QUATORZE - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	--	--

14.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/18.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

14.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021.

16.2. A rescisão poderá ocorrer também nos seguintes casos:

16.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

- 16.2.2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a este Tribunal;
- 16.2.3. Subcontratação ou cessão total e subcontratação ou cessão parcial acima de 30% do quantitativo a que a contratada está obrigada, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;
- 16.2.4. O desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 16.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 16.2.6. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;
- 16.2.7. Comprovada dissolução da sociedade;
- 16.2.8. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- 16.2.9. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 16.2.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- 16.2.11. Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; e
- 16.3 Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão quaisquer vínculos empregatício com o CONTRATANTE, correndo à conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar.

CLÁUSULA DEZOITO - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

18.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

18.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº xxxxxx/2023– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2023, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

19.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

19.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 37798/2023
---	---	---

ANEXO - IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO – TJMA

Processo: 37798/2023

Pregão Eletrônico nº 35/2023.

Objeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (xxx)

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Especificações Técnicas	Qtd.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxxxxxx,00
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxxxxxx,00

O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

O prazo de início do fornecimento/entrega não será superior a XX (xxxxxxxx) dias, contado a partir da solicitação formal do TJMA.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
37798/2023

ANEXO – V

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 27 fls + OFC-DRH - 6782023)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

TR-DRH - 32023

Código de validação: 17901C7253

(relativo ao Processo 377982023)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da “CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE”, ação prevista na Semana do Servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com fundamento no inciso I do art. 28 e inciso I do art. 33, ambos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas abaixo:

1.2 Especificações do Objeto

Serviço de organização, execução/realização, apoio logístico (equipe e equipamentos) e coordenação da “CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE”.

Público alvo: magistrados, magistradas, servidores, servidoras, funcionários terceirizados, funcionárias terceirizadas, estagiários e estagiárias do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, extensivo aos membros da sociedade civil em geral.

A corrida será executada por localidade, conforme especificações constantes nos anexos I, II, III, IV e V.

1.3 Alinhamento Estratégico

O evento busca investir no potencial humano, reconhecendo-o como o recurso estratégico importante para o desenvolvimento e sucesso institucional. A corrida tem como escopo oportunizar a integração de todos que compõem o Poder Judiciário Maranhense.

2. MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor Preço POR LOTE, com fulcro no inciso I do art. 28 e inciso I do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

art. 33, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei Nº 14.133/2021 e demais legislações aplicadas à matéria.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar documentação obrigatória para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

3.2. A CONTRATADA, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica de que forneceu/prestou serviço com objeto compatível ao da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.

3.4. Documentação complementar:

- Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

4. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços necessários serão efetuadas no local do evento, conforme determina este Termo de Referência;

4.2 Toda a estrutura para o evento deverá estar montada, conforme descrito neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 01 (um) dia antes do início previsto, e desmontada apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período da Corrida;

4.3 A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega de materiais e equipamentos associados ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá proceder à avaliação de desempenho e ao atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha especificada nos ANEXOS.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar que todos os equipamentos e materiais necessários à execução do contrato estejam em perfeitas condições de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

USO.

5.3. Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.4. Todo o percurso da corrida deverá ser acompanhado pelo coordenador técnico e esportivo designado e devidamente identificado pela CONTRATADA;

5.5. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todo o material, inclusive todo o lixo ao longo do percurso e no local da concentração, após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

5.6. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

5.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio do seu representante designado, poderá solicitar reuniões prévias, antes da realização do evento, com a CONTRATADA e equipes para quaisquer esclarecimentos necessários;

5.8. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicá-los ao servidor da Diretoria de Recursos Humanos designado para o acompanhamento, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar **totalmente** os serviços, objeto deste Termo de referência, e, **parcialmente**, apenas com a prévia autorização do CONTRATANTE, em até 30% do quantitativo a que a contratada está obrigada.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta dos materiais que forem descartados, adotando critérios de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações da Resolução CNJ no 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução no 37/2022, e da IN No 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

7.2. A CONTRATADA assume o compromisso de sempre que possível utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte das embalagens de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas, comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.2. Atestar as faturas comprovando a realização dos serviços;

8.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos em contrato.

8.4. Solicitar licenças e autorizações que se fizerem necessárias para realização do evento, tais como: SMTT; MOB; POLÍCIA MILITAR, entre outros;

8.5. Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho ou Declaração de regularidade do SICAF;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

9.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no termo de referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 0,06/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (0,06).

9.5. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

9.6 O valor das inscrições será contabilizado como parte do pagamento do serviço da CONTRATADA, devendo o Tribunal de Justiça deduzir o montante arrecadado do valor a ser pago.

9.7. A CONTRATADA deverá realizar a prestação de contas do valor arrecadado nas inscrições, mediante encaminhamento de relatório constando o total geral de inscrições, a quantidade de inscrições que sofreram desconto, os valores recebidos e o extrato da conta bancária;

9.8 A CONTRATADA deverá abrir conta específica para o recebimento das inscrições.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

9.9 A CONTRATA deverá comprovar o pagamento do prêmio em dinheiro aos atletas, por meio do encaminhamento de comprovante de transferência/depósito e relatório constando a identificação dos premiados e os valores pagos.

9.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e de documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

10. REAJUSTE E REVISÃO

10.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso II, letra “d” da Lei nº 14.133/21.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal, mediante contrarrecibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço a ser prestado.
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. A execução se dará conforme o seguinte cronograma:

Local	Data
Balsas	01/10/2023
Timon	08/10/2023
Imperatriz	15/10/2023
São Luís	22/10/2023

13. RESCISÃO

13.1. A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A rescisão poderá ocorrer também nos seguintes casos:

13.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

13.2.2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a este



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

Tribunal;

13.2.3. Subcontratação ou cessão total e subcontratação ou cessão parcial acima de 30% do quantitativo a que a contratada está obrigada, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.6. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;

13.2.7. Comprovada dissolução da sociedade;

13.2.8. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

13.2.9. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

13.2.11. Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; e

13.3 Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão quaisquer vínculos empregatício com o CONTRATANTE, correndo à conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar.

15 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretora de Recursos Humanos, Milena



Vieira de Oliveira, matrícula nº 99671.

15.2 Fica designada como fiscal a servidora Fabrícia Pereira de Brito, matrícula nº 176909, e substituta a servidora Flávia Gomes Ximenes Aragão, matrícula nº 136234.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

16.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

16.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

16.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

16.8 Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. O custo inicial estimado para contratação do objeto é de R\$ 378.798,10 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos), conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado, a qual levou à apresentação de cotações de empresas da área.

17.2 O custo total poderá sofrer redução após a apuração dos valores recebidos com as inscrições.

17.3 A pesquisa de mercado também será efetivada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do TJMA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer requerimentos, cancelamentos, solicitações assim como a execução do objeto, para fins de recebimento provisório, deverão ser encaminhados, por escrito, ao fiscal do contrato, o qual promoverá as medidas subsequentes necessárias.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO I – LOTE I

ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO	
CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE – BALSAS - 5km e 10km	
DATA	01 de outubro de 2023
HORÁRIO	Concentração a partir das 06h30 Saída às 7h
LOCAL (LARGADA E CHEGADA)	A DEFINIR
PÚBLICO ESTIMADO	200 PESSOAS
PROGRAMAÇÃO DIA DO EVENTO	7h largada 9h30 previsão de chegada

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS – BALSAS	
QTD	ITEM
01	INSCRIÇÕES EM SITE ESPECIALIZADO
01	Cronometragem antena em forma de tapete de largada e chegada no mesmo ponto e ponto de controle adicional, ambos com 4 m de largura
01	Tenda de Cronometragem 3x3 m, com três fechamentos laterais
01	Cronometro de pórtico
200	Números de peito personalizados com chips descartáveis fixados no próprio nº de peito e alfinetes para fixação
01	Custo operacional da cronometragem – 8 pessoas p/ cronometragem manual; montagem e desmontagem.
01	Entrega informatizada do kit do atleta contendo: - 2 notebooks - 8 pessoas com alimentação - dois guichês de atendimento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

	Quantidade de dias: 2(dois) dias
01	Verificação de chip na entrega do kit do atleta com 1 pessoa, 1 notebook, 1 decodificador de chips e uma antena de captação de chips, por 2 dias.
01	Arena do Evento contendo: - Portal de Largada e chegada (5,5x4,5 m); - Back drop (4x2,5 m); - Tablado (4x2x0,60 m); - Placas de colocação dos atletas (1º, 2º e 3º lugares) - 60 gradis
6	Lixeiras
01	Sistema de som com DJ e locutor
05	Tendas chapéu de bruxa de 4x4 m
05	Adesivos para testeiras extras 1,2x0,50 m
01	Tenda chapéu de bruxa de 3x3m
20	Mesas plásticas
10	Cadeiras plásticas
03	Banheiros químicos, sendo 1 para PcDs
01	Coxo de hidratação
1400	Copos de água mineral 200 ml - distribuição no percurso, largada e chegada
30	Staffs (arena e percurso)
200	Kit do Atleta composto de: - Camisa em tecido poliamida – dry-fit - pintura simples (sem barra), layout com até 4 cores frente e 1 cor nas costas, - Viseira - Sacochoila.
200	Kit de Frutas pós prova embalados: Banana e maçã
48	Troféus (Personalizados – exclusivos para o evento) Modalidades 5 km e 10 km (feminino e masculino): - GERAL - Servidor e Magistrado TJ Modalidades 5 km (feminino e masculino):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

	- PcD visual - PcD cadeirante - PcD Intelectual - PcD física
272	Medalhas exclusivas com fita personalizada para o evento (200 Medalhas de Participação + 72 medalhas para premiação por faixa etária) 14 a 29 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 30 a 39 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 40 a 49 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 50 a 59 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 60 a 69 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 70+ – masculino e feminino, 5km e 10 km
01	Ambulância
02	Lona para o Portal tam 5x1 m
01	Lona para o backdrop tam 4x2,5m
01	Lona 2x2 m para lista de atletas
01	Transporte de Materiais e Equipamentos
01	Transporte dos Staffs
01	Assessoria, organização e realização
230	Seguro atleta e organização
01	Percurso contendo: - Placas de sinalização de quilometragem – 7 unid; - Cones – 200 unid; - Grades disciplinadores – 60 unid; - Bandeijões de hidratação - 4 unid;
20	Sacos de gelo de 25 kg
1	Premiação no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ANEXO II – LOTE II

ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO

CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE – TIMON - 5km e 10km



TR-DRH - 32023 / Código: 17901C7253
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
 #ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

DATA	08 de outubro de 2023
HORÁRIO	Concentração a partir das 06h30 Saída às 7h
LOCAL (LARGADA E CHEGADA)	A DEFINIR
PÚBLICO ESTIMADO	300 PESSOAS
PROGRAMAÇÃO DIA DO EVENTO	7h largada 9h30 previsão de chegada

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS – TIMON	
QTD	ITEM
01	INSCRIÇÕES EM SITE ESPECIALIZADO
01	Cronometragem antena em forma de tapete de largada e chegada no mesmo ponto e ponto de controle adicional, ambos com 4 m de largura
01	Tenda de Cronometragem 3x3 m, com três fechamentos laterais
01	Cronometro de pórtico
300	Números de peito personalizados com chips descartáveis fixados no próprio nº de peito e alfinetes para fixação
01	Custo operacional da cronometragem – 8 pessoas p/ cronometragem manual; montagem e desmontagem.
01	Entrega informatizada do kit do atleta contendo: - 2 notebooks - 8 pessoas com alimentação - dois guichês de atendimento Quantidade de dias: 2(dois) dias
01	Verificação de chip na entrega do kit do atleta com 1 pessoa, 1 notebook, 1 decodificador de chips e uma antena de captação de chips, por 2 dias.
01	Arena do Evento contendo: - Portal de Largada e chegada (5,5x4,5 m); - Back drop (4x2,5 m);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

	- Tablado (4x2x0,60 m); - Placas de colocação dos atletas (1º, 2º e 3º lugares) - 60 gradis
08	Lixeiras
01	Sistema de som com DJ e locutor
05	Tendas chapéu de bruxa de 4x4 m
05	Adesivos para testeiras extras 1,2x0,50 m
01	Tenda chapéu de bruxa de 3x3m
10	Cadeiras plásticas
20	Mesas plásticas
04	Banheiros químicos sendo 1 para PcDs
01	Coxo de hidratação
2100	Copos de água mineral 200 ml- distribuição no percurso, largada e chegada
30	Staffs (arena e percurso)
300	Kit do Atleta composto de: - Camisa em tecido poliamida – dry-fit - pintura simples (sem barra), layout com até 4 cores frente e 1 cor nas costas, - Viseira - Sacochila.
300	Kit de Frutas pós prova embalados: Banana e maçã
48	Troféus (Personalizados – exclusivos para o evento) Modalidades 5 km e 10 km (feminino e masculino): - GERAL - Magistrado e servidor TJ Modalidades 5 km (feminino e masculino): - PcD visual - PcD cadeirante - PcD Intelectual - PcD física
372	Medalhas exclusivas com fita personalizada para o evento (300 Medalhas de Participação + 72 medalhas premiação por faixa etária. 14 a 29 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

	30 a 39 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km
	40 a 49 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km
	50 a 59 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km
	60 a 69 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km
	70+ – masculino e feminino, 5km e 10 km
02	Ambulâncias
02	Lona para o Portal tam 5x1 m
01	Lona para o backdrop tam 4x2,5m
01	Lona 2x2 m para lista de atletas
01	Transporte de Materiais e Equipamentos
01	Transporte dos Staffs
01	Assessoria, organização e realização
330	Seguro atleta e organização
01	Percurso contendo: - Placas de sinalização de quilometragem – 7 unid; - Cones – 200 unid; - Grades disciplinadores – 60 unid; - Bandejeões de hidratação 5 unid;
30	Sacos de gelo de 25 kg
1	Premiação no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ANEXO III – LOTE III

ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO	
CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE – IMPERATRIZ - 5km e 10km	
DATA	15 de outubro de 2023
HORÁRIO	Concentração a partir das 06h30 Saída às 7h
LOCAL (LARGADA E CHEGADA) Escola	A DEFINIR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

da Magistratura	
PÚBLICO ESTIMADO	500 PESSOAS
PROGRAMAÇÃO DIA DO EVENTO	7h largada 9h30 previsão de chegada

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS – IMPERATRIZ	
QTD	ITEM
01	INSCRIÇÕES EM SITE ESPECIALIZADO
01	Cronometragem antena em forma de tapete de largada e chegada no mesmo ponto e ponto de controle adicional, ambos com 4 m de largura
01	Tenda de Cronometragem 3x3 m, com três fechamentos laterais
01	Cronometro de pórtico
500	Números de peito personalizados com chips descartáveis fixados no próprio nº de peito e alfinetes para fixação
01	Custo operacional da cronometragem – 8 pessoas p/ cronometragem manual; montagem e desmontagem.
01	Entrega informatizada do kit do atleta contendo: - 2 notebooks - 8 pessoas com alimentação - dois guichês de atendimento Quantidade de dias: 2(dois) dias
01	Verificação de chip na entrega do kit do atleta com 1 pessoa, 1 notebook, 1 decodificador de chips e uma antena de captação de chips, por 2 dias.
01	Arena do Evento contendo: - Portal de Largada e chegada (5,5x4,5 m); - Back drop (4x2,5 m); - Tablado(4x2x0,60 m); - Placas de colocação dos atletas (1º,2º e 3º lugares) - 60 gradis
10	Lixeiras



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

01	Sistema de som com DJ e locutor
05	Tendas chapéu de bruxa de 4x4 m
05	Adesivos para testeiras extras 1,2x0,50 m
01	Tenda chapéu de bruxa de 3x3m
20	Mesas plásticas
10	Cadeiras plásticas
04	Banheiros químicos sendo 1 para PcDs
02	Coxos de hidratação
3500	Copos de água mineral 200 ml- distribuição no percurso, largada e chegada
30	Staffs (arena e percurso)
500	Kit do Atleta composto de: - Camisa em tecido poliamida – dry-fit - pintura simples (sem barra), layout com até 4 cores frente e 1 cor nas costas, - Viseira - Sacochila.
500	Kit de Frutas pós prova embalados: Banana e maçã
60	Troféus (Personalizados – exclusivos para o evento) Modalidades 5 km e 10 km(feminino e masculino): - GERAL - Magistrado TJ - Servidor TJ Modalidades 5 km (feminino e masculino): - PcD visual - PcD cadeirante - PcD Intelectual - PcD física
572	Medalhas exclusivas com fita personalizada para o evento (500 Medalhas de Participação + 72 medalhas premiação por faixa etária. 14 a 29 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 30 a 39 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 40 a 49 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 50 a 59 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 60 a 69 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

	70+ – masculino e feminino, 5km e 10 km
02	Ambulâncias
02	Lona para o Portal tam 5x1 m
01	Lona para o backdrop tam 4x2,5m
01	Lona 2x2 m para lista de atletas
01	Transporte de Materiais e Equipamentos
01	Transporte dos Staffs
01	Assessoria, organização e realização
530	Seguro atleta e organização
01	Percurso contendo: - Placas de sinalização de quilometragem – 7 unid; - Cones – 200 unid; - Grades disciplinadores – 60 unid; - Bandejeões de hidratação 6 unid;
30	Sacos de gelo de 25 kg
1	Premiação no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ANEXO IV – LOTE IV

ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO	
CORRIDA DO JUDICIÁRIO MARANHENSE – SÃO LUÍS - 5km e 10km	
DATA	22 de outubro de 2023
HORÁRIO	Concentração a partir das 06h30 Saída às 7h
LOCAL (LARGADA E CHEGADA) Escola da Magistratura	A DEFINIR
PÚBLICO ESTIMADO	500 PESSOAS
PROGRAMAÇÃO DIA DO EVENTO	7h largada



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

9h30 previsão de chegada

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS – SÃO LUÍS

QTD	ITEM
01	INSCRIÇÕES EM SITE ESPECIALIZADO
01	Cronometragem antena em forma de tapete de largada e chegada no mesmo ponto e ponto de controle adicional, ambos com 4 m de largura
01	Tenda de Cronometragem 3x3 m, com três fechamentos laterais
01	Cronometro de pórtico em LED
500	Números de peito personalizados com chips descartáveis fixados no próprio nº de peito e alfinetes para fixação
01	Custo operacional da cronometragem – 8 pessoas p/ cronometragem manual; montagem e desmontagem.
01	Entrega informatizada do kit do atleta contendo: - 2 notebooks - 8 pessoas com alimentação - dois guichês de atendimento Quantidade de dias: 2(dois) dias
01	Verificação de chip na entrega do kit do atleta com 1 pessoa, 1 notebook, 1 decodificador de chips e uma antena de captação de chips Quantidade de dias: 2(dois) dias
01	Arena do Evento contendo: - Portal de Largada e chegada (5,5x4,5 m); - Back drop (4x2,5 m); - Tablado(4x2x0,60 m); - Placas de colocação dos atletas (1º,2º e 3º lugares) - 60 gradis
10	Lixeiras
01	Sistema de som com DJ e locutor
05	Tendas chapéu de bruxa de 4x4 m



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

01	Tenda chapéu de bruxa de 3X3m
20	Mesas plásticas
10	Cadeiras plásticas
04	Banheiros químicos sendo 1 para PcDs
02	Coxos de hidratação
3.500	Copos de água mineral 200 ml - distribuição no percurso, largada e chegada
30	Staffs (arena e percurso)
550	Kit do Atleta composto de: - Camisa em tecido poliamida – dry-fit - pintura simples (sem barra), layout com até 4 cores frente e 1 cor nas costas, - Viseira - Sacochoila.
500	Kit de Frutas pós prova embalados: Banana e maçã
60	Troféus (Personalizados – exclusivos para o evento) Modalidades 5 km e 10 km(feminino e masculino): - GERAL - Servidor TJ - Magistrado TJ Modalidades 5 km (feminino e masculino): -PCD visual - PCD cadeirante - PCD Intelectual - PCD física
572	Medalhas exclusivas com fita personalizada para o evento sendo: 500 Medalhas de Participação + 72 medalhas para premiação por faixa etária. 14 a 29 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 30 a 39 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 40 a 49 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 50 a 59 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 60 a 69 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km 70+ – masculino e feminino, 5km e 10 km
02	Ambulâncias
02	Lona para o Portal tam 5x1 m



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

01	Lona para o backdrop tam 4x2,5m
01	Lona 2x2 m para lista de atletas
05	Adesivos para testeiras extras 1,2x0,50 m
01	Transporte de Materiais e Equipamentos
01	Transporte dos Staffs
01	Assessoria, organização e realização
530	Seguro atleta e pessoal da organização
01	Percurso contendo: - Placas de sinalização de quilometragem – 7 unid; - Cones – 200 unid; - Grades disciplinadores – 60 unid; - Bandejes de hidratação 6 unid;
30	Sacos de gelo de 25 kg
1	Premiação no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ANEXO V - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

01. Corrida de rua, com o percurso 5 km e 10 km, com a equipe completa para a realização do evento, nas datas e locais especificados em anexos I, II, III, IV.

02. A CONTRATADA é responsável pela elaboração do regulamento da prova, marcação do percurso, montagem, desmontagem e limpeza da área de largada, chegada e percurso, pela entrega dos resultados e demais serviços que se fizerem necessários para a boa execução do evento, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

03. Inscrições:

03.1 As inscrições serão realizadas em site próprio para esta função, disponibilizado pela contratada.

03.2 Haverá taxa de inscrição para participação na corrida, com valor sugerido de até R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

03.3 Serão concedidas inscrições gratuitas para servidores e magistrados na quantidade abaixo especificada:

Balsas: 50 inscrições gratuitas para servidores e magistrados.

Timon: 50 inscrições gratuitas para servidores e magistrados

Imperatriz: 150 inscrições gratuitas para servidores e magistrados

São Luís: 200 inscrições gratuitas para servidores e magistrados.

03.4 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios de inscrições atualizados ao final das inscrições gratuitas e após o encerramento das inscrições abertas ao público em geral.

04. Cadastramento e entrega de kits:

04.1 O kit do atleta, a numeração e o chip deverão ser entregues para os participantes pela CONTRATADA em local e horário a serem definidos e divulgados, devendo, no momento da entrega, efetuar a verificação dos chips.

04.2 Para recebimento do Kit atleta, os servidores e magistrados isentos da inscrição deverão efetivar a doação de 2 kg de alimentos não perecíveis ou 1 kit de higiene contendo 1 sabonete, 1 pasta de dente e 1 escova, que serão entregues em instituições a serem definidas pela contratante.

05. Cronometragem e apuração:

05.1 A CONTRATADA deverá, após as chegadas dos atletas, apresentar os resultados das colocações para que possam ser feitas as premiações por categoria.

05.2. A CONTRATADA deverá apurar possíveis erros e/ou questionamentos durante a apuração.

05.3 Quaisquer prejuízos causados ao Tribunal de Justiça ou a algum atleta devido a erros de cadastro/inscrição/apuração por parte da CONTRATADA, deverão ser



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

ressarcidos pela mesma.

06. Premiação

06.1 Em São Luís e Imperatriz a premiação será efetivada da seguinte maneira:

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km, categoria GERAL.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km para a categoria magistrado.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km para a categoria servidor.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino, PcD cadeirante dos 5 km.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino, PcD visual dos 5 km.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino, PcD intelectual dos 5 km.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino, PcD físico dos 5 km.

Medalhas de ouro, prata e bronze para as seguintes categorias:

14 a 29 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km

30 a 39 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km

40 a 49 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km

50 a 59 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km

60 a 69 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km

70+ – masculino e feminino, 5km e 10 km

6.2 Nas demais localidades:

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km, categoria GERAL.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino dos 5 km e 10 km para a categoria servidor e magistrado.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino, PcD cadeirante dos 5 km.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino, PcD visual dos 5 km.

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino, PcD intelectual dos 5 km.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

Troféus para premiação do 1º, 2º, 3º, Feminino e Masculino, PcD físico dos 5 km.

Medalhas de ouro, prata e bronze para as seguintes categorias:

14 a 29 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km

30 a 39 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km

40 a 49 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km

50 a 59 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km

60 a 69 anos – masculino e feminino, 5km e 10 km

70+ – masculino e feminino, 5km e 10 km

6.3 Os ATLETAS classificados do 1º ao 3º lugar do MASCULINO e FEMININO - GERAL, nos percursos de 5 KM e 10KM, receberão premiações nos valores abaixo descritos:

Premiação:

Categoria 10KM:

masculino

1º LUGAR –R\$ 800,00

2º LUGAR–R\$ 500,00

3º LUGAR–R\$ 300,00

feminino

1º LUGAR –R\$ 800,00

2º LUGAR–R\$ 500,00

3º LUGAR–R\$ 300,00

Categoria 5KM

masculino

1º LUGAR –R\$ 700,00

2º LUGAR–R\$ 400,00

3º LUGAR–R\$ 300,00

feminino



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

1º LUGAR –R\$ 700,00

2º LUGAR–R\$ 400,00

3º LUGAR–R\$ 300,00

6.4 Os valores apresentados referem-se ao total do desembolso a ser efetuado pela CONTRATA, cabendo a cada ATLETA ganhador o pagamento dos tributos, impostos, encargos, documentação e transferência.

6.5 As PREMIAÇÕES serão entregues por meio de conta corrente ou poupança no nome do ATLETA ou PROCURADOR, aos ATLETAS a que delas fizerem jus, em até 05 (cinco) dias após a divulgação pela ORGANIZAÇÃO do resultado oficial do EVENTO.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/08/2023 11:57 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos

OFC-DRH - 6782023

Código de validação: F90C09C2C3

A Sua Senhoria a Senhora
Joanne Dias Cunha Selares
Coordenadora de Licitação e Contratos

Cumprimentando Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a alteração da data constante em TR-DRH - 32023, concernente ao item 12.2 e ao anexo I , Lote I, transferindo a Corrida do Judiciário Maranhense a ser realizada na cidade de Balsas do dia 01 de outubro de 2023 para o dia 15 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/08/2023 16:35 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

